



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se a inexigibilidade da realização do chamamento público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - OSC - Associação de Promoção do Menor, inscrita no CNPJ nº. 23.953.177/0001-08, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão da “... parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária...”

Este fato está atestado nominalmente pela Lei Municipal nº 6.118 de 06 de setembro de 2019, que autoriza a transferência de recursos à referida Organização da Sociedade Civil.

Pouso Alegre – MG, 19 de setembro de 2019.

João Batista de Lima
Secretário Municipal de Políticas Sociais